



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 75

de 18 de novembro de 1952

**Abre, no corrente exercício, um crédito suplementar de
Cr\$274.425,90.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica aberto, no corrente exercício, um crédito de Cr\$274.425,90
(DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS VINTE E
CINCO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS) para atender às despesas
constantes da relação anexa.*

Art. 2º..

*As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas pelo excesso
de arrecadação verificado na execução orçamentária do corrente
exercício.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas
as disposições em contrário.*

ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Câmara Municipal -

8.00.3. Material de Consumo:

Impressos e outros artigos

para o expediente 1.200,00

Prefeitura

Secção de Expediente

8.09.3. Material de Consumo:

Impressos e outros artigos

para o expediente 15.107,70

8.09.3. Despesas Diversas:

a) Publicação de Editais e taxas

postal e telegráfica 6.691,50

c) Assinaturas de jornais e

revistas técnicas 400,00

d) conservação de móveis e

máquinas de escrever 350,00 7.441,50

23.749,20

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Limpeza Pública-

8.85.1. Pessoa Variável:

Diaristas para a limpeza de

ruas e praças

120.000,00

Serviço de Abastecimento

de Água

8.63.1. Pessoa Variavel:

Diaristas para a conservação e extensão da rede de água em Corumbá e Ladário.

29.012,50 149.012,50

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Obras Novas

8.87.4. Despesas Diversas:

Reparos de Edifícios Municipais

8.875,00

ENCARGOS DIVERSOS

Contribuições para a Previdência

8.91.4. Despesas Diversas:

Contribuição para a Caixa de

Aposentadoria e Pensões

33.179,20

- Diversos -

8.91.4. Despesas Diversas:

a) representação da Prefeitura

18.000,00

c) gratificação a funcionários por

serviços extraordinários

10.800,00

92.789,20

e) despesas não previstas

30.810,00 92.789,20

Total:

874.425,90

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 18 de novembro de

1.952.

ONÉSIMO VALLE DO ESPÍRITO SANTO Presidente

Lei Ordinária Nº 75/1952 - 18 de novembro de 1952

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em